

DECRETO Nº 10.281
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, PREVISTO NO ARTIGO 42 DO DECRETO Nº 3.735, DE 1º DE JUNHO DE 2001, INCIDENTE SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS NOS MESES DE JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre os serviços prestados nos meses de janeiro/2024 a dezembro/2024, fica alterado conforme o seguinte cronograma:

Competência	Data de vencimento
Janeiro/2024	15/02/2024
Fevereiro/2024	12/03/2024
Março/2024	10/04/2024
Abril/2024	13/05/2024
Maió/2024	12/06/2024
Junho/2024	12/07/2024
Julho/2024	12/08/2024
Agosto/2024	11/09/2024
Setembro/2024	10/10/2024
Outubro/2024	12/11/2024
Novembro/2024	11/12/2024
Dezembro/2024	13/01/2025



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 22 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de dezembro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Chefe do Departamento